



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constituem o objeto do presente Termo de Referência o **REGISTRO DE PREÇO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DAS FERRAMENTAS MANUAIS MOTORIZADAS QUE ATENDEM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, com base no art 75, II, da Lei 14.133/21.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

ÍTEM(*)	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	MÉDIO	VR MEDIO TOTAL
01	LOTE: - BOTAO DE SEGURANÇA LIGA E DESLIGA BOTAO DE SEGURANÇA LIGA E DESLIGA PARA SERRA CIRCULAR	UN	3,000	128,330	384,99
02	LOTE: - BROCA PERFURADOR DE VIDEA ESPIRAL BROCA 150 X 800MM	UN	4,000	307,630	1.230,52
03	LOTE: - CARBURADOR MOTOSSERRA HUSQ 120 - CARBURADOR MOTOSSERRA HUSQ 120	UN	4,000	274,700	1.098,80
04	LOTE: - CARBURADOR MOTOSSERRA HUSQ 61 - CARBURADOR MOTOSSERRA HUSQ 61	UN	3,000	217,500	652,50
05	LOTE: - CARBURADOR MOTOSSERRA HUSQ.272 - CARBURADOR MOTOSSERRA HUSQ.272	UN	3,000	241,010	723,03
06	LOTE: - CARBURADOR MOTOSSERRA HUSQ.288 - CARBURADOR MOTOSSERRA HUSQ.288	UN	3,000	241,010	723,03
07	LOTE: - CARBURADOR PERFURADOR DE SOLO CARBURADOR PERFURADOR DE SOLO	UN	4,000	222,000	888,00
08	LOTE: - CARBURADOR ROCADEIRA STIHL 220 - CARBURADOR ROCADEIRA STIHL 220	UN	10,000	202,900	2.029,00
09	LOTE: - CARBURADOR SOPRADOR HUSQ. - CARBURADOR SOPRADOR HUSQ.	UN	3,000	237,080	711,24
10	LOTE: - CARBURADOR SOPRADOR STIHL - CARBURADOR SOPRADOR STIHL	UN	3,000	237,080	711,24
11	LOTE: - CORDA PARTIDA/TAMP.CORTADOR DE GRAMA TRAPP JT55	UN	3,000	29,500	88,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



	CORDA PARTIDA/TAMP.CORTADOR DE GRAMA TRAPP JT55				
12	LOTE: - CORDA PARTIDA/TAMP.SOPRADOR.HUSQ - CORDA PARTIDA/TAMP.SOPRAD.HUSQ	UN	3,000	34,000	102,00
13	LOTE: - CORDA PARTIDA/TAMPA GERADOR BUFFALO	UN	3,000	23,130	69,39
14	LOTE: - CORDA PARTIDA/TAMPA ROÇADEIRA STIHL 220	UN	12,000	40,020	480,24
15	LOTE: - CORDA PARTIDA/TAMPA SOPRADOR - STIHL	UN	3,000	34,000	102,00
16	LOTE: - CORRENTE MOTOSSERRA HUSQ.272 - CORRENTE MOTOSSERRA HUSQ.272	UN	5,000	181,830	909,15
17	LOTE: - CORRENTE MOTOSSERRA HUSQ.288 - CORRENTE MOTOSSERRA HUSQ.288	UN	5,000	181,830	909,15
18	LOTE: - CORRENTE MOTOSSERRA HUSQ.61 - CORRENTE MOTOSSERRA HUSQ.61	UN	3,000	188,330	564,99
19	LOTE: - CORRENTE MOTOSSERRA HUSQ-120 - CORRENTE MOTOSSERRA HUSQ-120	UN	6,000	159,260	955,56
20	LOTE: - DESCARBONIZAÇÃO. PERFURADOR DE SOLO DESCARB. PERFURADOR DE SOLO	SV	10,000	154,620	1.546,20
21	LOTE: - DESCARBONIZAÇÃO.CORTADOR TRAPP JT55 DESCARB.CORTADOR TRAPP JT55	SV	10,000	126,220	1.262,20
22	LOTE: - DESCARBONIZAÇÃO.GERADOR BUFFALO DESCARB.GERADOR BUFFALO	SV	10,000	120,000	1.200,00
23	LOTE: - DESCARBONIZAÇÃO.MOTOSERRA HUSQ 288 DESCARB.MOTOSERRA HUSQ 288	SV	10,000	70,000	700,00
24	LOTE: - DESCARBONIZAÇÃO .MOTOSERRA HUSQ 61 DESCARB.MOTOSERRA HUSQ 61	SV	10,000	77,880	778,80
25	LOTE: - DESCARBONIZAÇÃO .MOTOSERRA 272 DESCARB.MOTOSERRA 272	SV	10,000	70,000	700,00
26	LOTE: - DESCARB.ROCADEIRA STHIL 220 DESCARB.ROCADEIRA STHIL 220	SV	10,000	83,480	834,80
27	LOTE: - DESCARBONIZAÇÃO .SOPRADOR HUSQ. DESCARB.SOPRADOR HUSQ.	SV	10,000	84,320	843,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



28	LOTE: - DESCARBONIZAÇÃO .SOPRADOR STIHL DESCARB.SOPRADOR STIHL	SV	10,000	84,320	843,20
29	LOTE: - DESCARBONIZAÇÃO .MOTOSSERRA HUSQ 120 DESCARBON.MOTOSSERRA HUSQ 120	SV	10,000	84,690	846,90
30	LOTE: - DISCO PARA SERRA CIRCULAR DISCO PARA SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA 185MM 36 DENTES	UN	20,000	66,220	1.324,40
31	LOTE: - EIXO PARA MARTELETE EIXO COMPLETO 26MM HR2630	UN	3,000	83,350	250,05
32	LOTE: - EIXO PARA MARTELETE HM 1213C 10K EIXO	UN	3,000	160,070	480,21
33	LOTE: - ESCOVA E CARVÃO PARA SERRA CIRCULAR ESCOVA E CARVÃO PARA SERRA CIRCULAR	UN	3,000	23,300	69,90
34	LOTE: - FACA ROCADEIRA STIHL 220 - FACA ROCADEIRA STIHL 220	UN	100,000	43,450	4.345,00
35	LOTE: - LIMPEZA CARBURADOR. PERFURADOR DE SOLO LIMP.CARB PERFURADOR DE SOLO	SV	10,000	112,770	1.127,70
36	LOTE: - LIMPEZA CARBURADOR. MOTOSSERRA HUSQ 288 LIMP.CARB.MOTOSSERRA HUSQ 288	SV	10,000	105,570	1.055,70
37	LOTE: - LIMPEZA CARBURADOR. MOTOSSERRA HUSQ 61 LIMP.CARB.MOTOSSERRA HUSQ 61	SV	10,000	102,790	1.027,90
38	LOTE: - LIMPEZA CARBURADOR. MOTOSSERRA HUSQ.120 LIMP.CARB.MOTOSSERRA HUSQ.120	SV	10,000	101,170	1.011,70
39	LOTE: - LIMPEZA CARBURADOR. MOTOSS.HUSQ272 LIMP.CARBURADOR MOTOSS.HUSQ272	SV	10,000	105,570	1.055,70
40	LOTE: - LIMPEZA CARBURADOR. CORTADOR TRAPP JT55 LIMPZ.CARB.CORTADOR TRAPP JT55	SV	10,000	100,000	1.000,00
41	LOTE: - LIMPEZA CARBURADOR. ROCADEIRA STIHL 220 LIMPZ.CARB.ROCADEIRA STIHL 220	SV	10,000	125,000	1.250,00
42	LOTE: - LIMPEZA CARBURADOR. SOPRADOR HUSQ. LIMPZ.CARB.SOPRADOR HUSQ.	SV	10,000	97,920	979,20
43	LOTE: - LIMPEZA CARBURADOR GERADOR BUFFALO LIMPZ.CARBUR.GERADOR BUFFALO	SV	10,000	104,900	1.049,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



44	LOTE: - LIMPEZA CARBURADOR. SOPRADOR STIHL LIMPZ.CARBUR.SOPRADOR STIHL	SV	10,000	97,920	979,20
45	LOTE: - PONTEIRA / TALHADEIRA PARA MARTELETE PONTEIRA / TALHADEIRA PARA MARTELETE 26MM HR2630	UN	20,000	30,670	613,40
46	LOTE: - PONTEIRA / TALHADEIRA PARA MARTELETE HM 1213C 10K PONTEIRA / TALHADEIRA PARA MARTELETE	UN	6,000	120,630	723,78
47	LOTE: - PONTEIRA DE TRANSMISSÃO ROCADEIRA STIHL 220 PONTEIRA DE TRANSMISSÃO ROCADEIRA STIHL 220	UN	10,000	165,120	1.651,20
48	LOTE: - ROTOR REDUZIDO PARA SERRA CIRCULAR 1800W7.1/4POL. ROTOR	UN	3,000	104,010	312,03
49	LOTE: - SABRE DA MOTOSERRA HUSQ.272 SABRE DA MOTOSERRA HUSQ.272	UN	2,000	297,780	595,56
50	LOTE: - SABRE MOTOSSERRA HUSQ.120 SABRE MOTOSSERRA HUSQ.120	UN	4,000	253,400	1.013,60
51	LOTE: - SABRE MOTOSSERRA HUSQ.288 SABRE MOTOSSERRA HUSQ.288	UN	5,000	297,780	1.488,90
52	LOTE: - SABRE MOTOSSERRA HUSQ.61 SABRE MOTOSSERRA HUSQ.61	UN	2,000	285,560	571,12
53	LOTE: - TROCA DE VELA CORTADOR TRAPP JT55	SV	4,000	83,340	333,36
54	LOTE: - TROCA ESCOVA E CARVAO PARA MARTELETE 26MM TROCA ESCOVA E CARVAO PARA MARTELETE 26MM HR2630	SV	5,000	17,080	85,40
55	LOTE: - TROCA ESCOVA E CARVAO PARA MARTELETE HM 1213C 10K TROCA ESCOVA E CARVAO PARA MARTELETE HM 1213C 10K	SV	5,000	16,980	84,90
56	LOTE: - TROCA ROTOR REDUZIDO PARA MARTELETE 26MM TROCA ROTOR REDUZIDO PARA MARTELETE 26MM HR2630	SV	3,000	87,500	262,50
57	LOTE: - TROCA ROTOR REDUZIDO PARA MARTELETE HM 1213C 10K TROCA ROTOR REDUZIDO PARA MARTELETE HM 1213C 10K	SV	3,000	106,250	318,75
58	LOTE: - VELA MOTOSERRA HUSQ.272 VELA MOTOSERRA HUSQ.272	UN	6,000	32,440	194,64
59	LOTE: - VELA MOTOSSERRA HUSQ.120 VELA MOTOSSERRA HUSQ.120	UN	10,000	31,920	319,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



60	LOTE: - VELA MOTOSSERRA HUSQ.288 - VELA MOTOSSERRA HUSQ.288	UN	6,000	32,440	194,64
61	LOTE: - VELA MOTOSSERRA HUSQ.61 - VELA MOTOSSERRA HUSQ.61	UN	6,000	30,090	180,54
62	LOTE: - VELA ROCADEIRA STIHL 220 - VELA ROCADEIRA STIHL 220	UN	20,000	29,470	589,40
63	LOTE: - VELA SOPRADOR HUSQ. - VELA SOPRADOR HUSQ.	UN	4,000	31,740	126,96
64	LOTE: - VELA SOPRADOR STIHL- VELA SOPRADOR STIHL	UN	4,000	31,740	126,96

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$ R\$ 49.681,13 (quarenta e nove mil e seiscentos e oitenta e um reais e treze centavos).

3. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objeto a Dispensa de Licitação por Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como aquisição e fornecimento de peças, destinadas à manutenção das ferramentas manuais motorizadas utilizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

A manutenção adequada desses equipamentos é indispensável para assegurar a continuidade, eficiência e segurança dos serviços executados pela Secretaria, uma vez que as ferramentas motorizadas são empregadas diariamente em diversas atividades de interesse público, tais como limpeza e conservação de vias e espaços públicos, manutenção de áreas urbanas e rurais, serviços de jardinagem, poda, roçada, pequenos reparos e demais atividades inerentes às atribuições da Secretaria.

A realização periódica de manutenção preventiva contribui para a conservação dos equipamentos, redução do risco de falhas e quebras inesperadas, aumento da vida útil e prevenção de interrupções nos serviços. Por sua vez, a manutenção corretiva e a aquisição de peças tornam-se necessárias sempre que identificados desgastes ou defeitos que comprometam o adequado funcionamento e a segurança dos equipamentos.

Optou-se pelo Sistema de Registro de Preços, considerando que a necessidade de manutenção e substituição de peças ocorre de forma eventual e conforme a demanda, não sendo possível prever com exatidão quais equipamentos necessitarão de reparos, quais peças deverão ser substituídas ou a quantidade de serviços que será necessária durante o período. Dessa forma, o Registro de Preços possibilita maior flexibilidade, eficiência e economicidade à Administração, permitindo a contratação conforme a efetiva necessidade.

Ressalta-se que as marcas dos equipamentos constam na descrição dos itens exclusivamente para fins de identificação e caracterização dos equipamentos que integram o patrimônio e são utilizados pela Secretaria, sendo essa informação indispensável para que os interessados possam identificar corretamente o modelo, as especificações técnicas e a compatibilidade das peças e dos serviços necessários. A indicação das marcas não tem como objetivo restringir a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



competitividade ou direcionar a contratação, mas sim garantir que os serviços de manutenção e as peças fornecidas sejam adequados e compatíveis com os equipamentos existentes, assegurando seu correto funcionamento, segurança e preservação.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária e conveniente para garantir a manutenção das condições adequadas de funcionamento das ferramentas manuais motorizadas, evitando a paralisação dos serviços públicos e contribuindo para a continuidade, qualidade e eficiência das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

4. OBJETIVO

Com a presente contratação, pretende-se assegurar a adequada manutenção preventiva e corretiva das ferramentas manuais motorizadas utilizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, garantindo melhores condições de funcionamento, segurança e conservação dos equipamentos.

Busca-se, ainda, reduzir a ocorrência de falhas e interrupções inesperadas, prolongar a vida útil dos equipamentos, evitar a necessidade de substituições prematuras e proporcionar maior eficiência e economicidade na utilização dos recursos públicos.

Como resultado, espera-se garantir a continuidade e a qualidade dos serviços executados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, evitando a paralisação ou comprometimento das atividades decorrentes da indisponibilidade dos equipamentos necessários à execução dos serviços públicos.

Também se pretende assegurar maior agilidade no atendimento das demandas de manutenção e reposição de peças, permitindo que os equipamentos sejam reparados conforme a necessidade e retornem às condições adequadas de uso no menor prazo possível, contribuindo para a eficiência, segurança e continuidade das atividades desenvolvidas pelo Município.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal e após atesto da Secretaria Requisitante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O prazo para manutenção dos equipamentos e entrega de peças será de 07 (sete) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria Requisitante.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



7.1. A Ata de Registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a Lei 14.133/2021.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Supervisionar a entrega do serviço, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, referente aos serviços a serem efetuados.
- h) Efetuar o pagamento devido pela perfeita entrega do serviço solicitado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do empenho.
- i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- k) Atuar com poder de império suspendendo o recebimento dos produtos sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a entrega dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- j) a Contratata é impedida de subcontratação dos serviços solicitados.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração – ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



11. DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Claraval/MG, 08 de setembro de 2026.

Elécio Francisco de Moraes
Secretário de Obras e Serviços Urbanos